

Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA № 29, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Designar empregada para as atividades de Gestão e Fiscalização dos contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra do CFMV e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 7°, da Resolução CFMV n° 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto na Portaria CFMV nº 55, de zl ce junho de 2019 e suas alterações posteriores;

considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.506, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execuça dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

considerando a Instrução Normatiza n.= 65/2017 cu dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o legime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárqu ca fundacional;

considerando os Processos CFMV 1. 25 6890/2015, 248/2016, 2851/2016 e 298/2019; considerando o Memorando n.º 119/2020/Depad, de 27/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a emplegada público Mailla da Silva Ali Fontes, matrícula nº 0338, CPF 015.807.611-78, como a gestora/fisca dos seguintes contratos de terceirização com dedicação exclusiva de na de obra do CFMV:

I-Contrato n.º 01.7/2016 con tratado: R M de Almeida Limpeza e Conservação Ltda. - ME, objeto: serviços continuados de limpeza, conservação e higienização no edifício Sede do CFMV, Termo Aditivo n.º 05/2019, valor total anual do contrato: R\$ 295.729,80 (duzentos e noventa e cinco poi, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);

II -Contrato n.º 024/2016, contratado: J Macedo Pereira-ME (Adjel Serviços), objeto: serviços continuados de atividade de mensageiro motorizado (motoboy), Termo Aditivo n.º 03/2019, valor total anual do contrato: R\$ 46.390,80 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos);

III -Contrato n.º 037/2017, contratado: R M de Almeida Limpeza e Conservação Ltda. - ME, objeto: serviços continuados de garçom/garçonete e copeiro (a), Termo Aditivo n.º 03/2019, valor total anual do contrato: R\$ 103.691,66 (cento e três mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos);





Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

IV -Contrato n.º 038/2017, contratado: J Macedo Pereira-ME (Adjel Serviços), objeto: serviços continuados de serviço de Cozinheiro (a), Termo Aditivo n.º 02/2019, valor total anual do contrato: R\$ 66.608,88 (sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos);

V -Contrato n.º 024/2019, contratado: JRaio Segurança Ltda ME, objeto: serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna valor total anual do contrato: R\$ 489.300,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos reais);

Art. 2º Ao Gestor/Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa 05/2017, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I-Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

II -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IV -Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como encaminhar a documentação necessária à formalização dos contratos nos procedimentos relativos a celebração, repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção, dentre outros;

V-Controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

VI -Comunicar formalmente à chefia imediata, após contatos prévios com o contratado, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar à chefia imediata, quando houver dúvidas, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII -Demais atividades de gestão e fiscalização na execução dos contratos sob sua responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o art. 6º da Portaria n.º 60, de 25 de junho de 2019 (DOU n.º 124, de 1º/07/2019, S. 2, pg. 152).

> Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida Presidente do CFMV CRMV-SP nº 1012

Publicada no DOU de 02/03/2020, Seção 2, pág. 104





Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2

ISSN 1677-7050

Nº 41, segunda-feira, 2 de março de 2020

Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete virgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, 5 4%, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, aterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portana Conjunta nº 172007, 6% (ses por cento) de Adicional bor Tempo de Servico, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990, 5/5 (cinco quincos) Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos 5% 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

BENTO HERCULANO DUARTE NETO

ATO Nº 28, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

ATO Nº 28, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 6201/2019, resolve:
Aposentar voluntariamente, com proventos integrais (30/30), a servidora ALINE
DE BRITTO SANTANA PERBIÉRA, matrícula nº 30.82.1.0945, no cargo efetivo de acrareira judiciária de Técnico Judiciáno, Área Administrativa, Sem Especialidade, nivel intermediário, a Casa de Carda 13, nº 33, do Cuadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste carda deste de Carda 13, nº 33, do Cuadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste de Carda 13, nº 33, do Cuadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste de Carda 13, nº 33, do Cuadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste de Carda 13, nº 33, do Cuadro Permanente de Sesoal da Secretaria deste de Carda 13, nº 33, do Cuadro Permanente de Carda 14, de Carda 13, nº 33, do Cuadro Permanente de Carda 14, de Carda 14, nº 34, de Carda 14, de C

BENTO HERCULANO DUARTE NETO

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

ATO № 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD № 6206/2019, resolve:
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matricula nº 308.212.0387, no cargo efetivo da carreira judiciária de Tecinico Judiciária, Area Administrativa, Sem Especialidade, nivile intermediário, Claise C., Padrão 10 nº 6 et acero De Permanente de Pascolado de Conceita desta conceita desta composição de Advidade Audiciária, de acordo com o artigo 13 da Lei nº 1.4.16/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, Indiente sobre o venomento de incomento básico, mais as seguintes vantagens: 11% (noze por cento) de Addicional por Tempo de Serviço, conforme artigo 57 da Lei nº 8.112/1990, Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, correspondente a 15 (um quinto) da função comissionada de Assistente, nível FC 02, 1/5 (um quinto) da função comissionada de Responsável pelo Setor de Iduidação, nível FC 02, e 3/5 (três quintos) da função comissionada de Responsável pelo Setor de Liquidação, nível FC 02, e 3/5 (três quintos) da função comissionada de Responsável pelo Setor de Mordo de Pagamento, nível FC 02, nos termos os §1 e 2 e do artigo 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.524/1998.

BENTO HERCULANO DUARTE NETO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22º REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 131, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÁO, no uso de susa atributóse legais e regimentais, com fuito no artigio 37, 1 a VI da Lei 8.112/90 c/c a Resolução nº 1/6 do CNI, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 17/200 deste Tribunal e a anuência do 17 arbaino a do 18 peigo, resolve 1 - REDISTRIBUIR o cargo efetivo da Gribunal Regional do Trabalho da 6º Regiáo, resolve 1 - REDISTRIBUIR o cargo efetivo da Carreira Judiciária de Fescio Judiciário, Área Administrativa - Sem Especialidade, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, criado pela Lei nº 10/70/2003 e ocupado pelo servidor CARLOS EDUARDO SARANA SILVA, em reoprocidade à redistribução do cargo efetivo do efecino Judiciário, Área Administrativo, artículos pela Lei nº 3/21/92 e ocupado pelo servidor LUZ FRANCISCO CAMPELO VELOSO, do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região, para este Tribunal, com efetios a contar de 02 de março de 2020. 2 - INICUIR no Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região, come de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região, referenciado acima, com efetios a contar de 02 de março de 2020. A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

LIANA CHAIB

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 29, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA № 29, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso Vi, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007; considerando o disposto na Portaria CFMV nº 55, de 2 de junho de 2019 e suas alterações posteriores; considerando o disposto na ent. 6º da Lei nº 8,666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; considerando a Instrução Normatiza n.º 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretizes do procedimento de contratos, por representante da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; considerando os Memorando n.º 119/2020/Depad, de 27/102/2020.resolve:

Art. 1º Designar a empregada pública Mailla da Silva Ali Fontes, matrícula nº 0338, CPº 015.807.611-78, como a gestora/fiscal dos sequintes contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra do CFMV:

I -Contrato n.º 014/2015, contratado: R M de Almeida Limpeza e Conservação confedicação con celdício. Sede do CFMV, Termo Aditivo n.º 05/2019, valor total anual do contrato: R\$ 525-728,90 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e oltenta centavos);

| Contrato n.º 204/2016, contratado: | Macedo Pereira-MF (ádiel Serviços)

centavos);
III -Contrato n.º 024/2016, contratado: J Macedo Pereira-ME (Adjel Serviços), objeto: serviços continuados de atividade de mensageiro motorizado (motoboy), Termo Aditivo n.º 02/2019, valor total anual do contrato: R\$ 46.390,80 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

Este documento pode ser verificado no encienço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 0529202030200104

III - Contrato n.º 037/2017, contratado: R M de Almeida Limpeza e Conservação
Ltda - ME, objeto: serviços continuados de garçom/garçonete e copeiro (a), Termo Adrivo
n.º 03/2019, valor total anual do contrato: RS 103-691,66 (cento e três mil, seiscentos e
noventa e n.º 03/2019, valor total anual do contrato: RS 103-691,66 (cento e três mil, seiscentos e
noventa e n.º 03/2019, valor total anual do contrato: Roberto de Cozinheiro (a), Termo Aditivo n.º 03/2018,
valor total anual do contrato: R5 66.608,88 (sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e
oitenta e oito centavos);
V. Contrato n.º 02/2019, contratado: JRaio Segurança Ltda ME, objeto:
serviços continuados de vigilância armada diurna e notuma valor total anual do contrato:
\$4.483.00.00 (quatrocentos e oltenta e nove mil e trzeantos reais);
Art. 2º Ao Gestor/Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela
administração as condições para o desempenho de encargo, com a devida observância do
disposto na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa 05/2017, sem prejuizo de outros
actos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compativel com o contrato en execução:

Supervisionar, accompanha e fiscalizar a execução do contrato cob sua

atos normativos pertinentes, cabera, anida, no que for compativei com o contrato este execução:

seponsabilidade e emitir respectivos relatórios, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, piratos, vigência) estabelecidas has Clásusilas contratualis.

Contratualis.

III- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não sela ultrapassado;

IV- Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscale trabalhistas, bem como encaminhar a documentação necessária à formalização dos contratos nos procedimentos relativos a celebração, repactuação, alteração, reequilibrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção, dentre outros.

V- Controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

despesas;

VI- Comunicar formalmente à chefa i mediata, após contatos prévios com o contratado, as irregularidades conecidas passíveis de penalidade;

Contrata del Solietar à chefa invediata, quando houver dividas, esclarecimentos acerca voltato sob sua responsabilidade;

VIII- Demais atividades de gestão e fiscalização na execução dos contratos sob sua responsabilidade;

Art. 32 Esta Portaria entra em vienr na data de sua publicação e processo a se de contratos sob sua responsabilidade.

sua responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o art. 6º da Portaria n.º 60, de 25 de junho de 2019 (DOU n.º 124, de 1º/07/2019, S. 2, pg. 152).

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo Artigo 34, alinea "1", do Decreto nº 6.1934, de 22 de decembro de 1997 c/c O Artigo 8º alinea "3", da Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, e o Regimento Interno do Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA-SC aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 521, de 22 de Agosto de 2017, resolve:

Att. 1º - Exoneara a pedido, Kenia Mara Martins, do cargo de Administradora, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

PAULO SÉRGIO JORDANI

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS

PORTARIA Nº 17, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS - CROGO, no uso de suas atribuicões e competências estabelecidas na Lei nº 4.324, de 14 de Abril de 1964, no Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971 e no Regimento Interno, aprovado pela Resolução CROGO 001/79 e, osprovação em concurso público regido pelo Edital nº CO1/2019, de 27 de maio de 2015.

CONZOUS, de 27 de maio de 2015.

Considerando, as principios norteadores da Administrativo admissional;

Considerando as principios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, resolve:

art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, resolve NoMEAR a Sra. FABIANA SOARES BARBOSA, portadora da cédula de identidades RG nº 5069931 e inscrita no CPF nº 036.161.591-48, para o cargo de FISCAL REGIONAL I do Conseiho Regional de Odontulogia do Estado de Goiás. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias previstas no orçamento. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2020.

RENERSON GOMES DOS SANTOS

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS

PORTARIA Nº 1, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 1, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS (CFTA), no uso das atribuições que like confere a lei nº 13.639, de 26 de marco de 2018, o inciso VI do art. 36 do Regimento interno do CTFA, e considerando a Resolução nº 11, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

empregos comissionados de livre provimento e demissão criados no ambito do CFTA pela Resolução nº 11, de 11 de fevereiro de 2020, com salários de acordo com cas de la Resolução nº 11, de 11 de fevereiro de 2020, com salários de acordo com cas de Resolução nº 11, de 11 de fevereiro de 2020, com salários de acordo com cas de Resolução nº 11, de 11 de fevereiro de 2020, com salários nevel 27, b) Eveltra Moreira Fabrico - CFP nº 970.202.140-53, Assessor de Comunicação, com salário nivel 19; o) Caroline Vargas Sibeira - CFP nº 037.097.140-01, Assessora de Análise de Registros la com salário nivel 15; d) João Ricardo Vieira Oliveira - CFP nº 037.097.140-01, Assessora de Análise de Registros la COSS-86.20-14, Assessora de Análise de Registros I, com salário nivel 15; d) João Ricardo Vieira Oliveira - CFP nº 021.811.270-00, Analista de Fiscalização, com salário nivel 15; g) Simone Poczwardowski Grass - CFP nº 721.671.270-91, Analista de Finanças, com salário nivel 15; h) Hélio Fernando Rocha de Oliveira - CFP nº 375.811.470-53, Analista de Registros de Pessoa Física, com salário nivel 15; h) Vieira Marcio Limberger - CFP nº 022.937.540-80, Assessora de Apoio I, com salário nivel 13; k) Gabrielle Senna Viegas - CFP nº 027.400.040-79, Analista de Atendimento Pessoa Física, com salário nivel 9; m) Camila Biana Nascimento Berclaz - CFP nº 012.1146-059, Analista de Atendimento Pessoa Fisica, com salário nivel 19; m) Camila Biana Nascimento Berclaz - CFP nº 012.1146-059, Analista de Suporte Sistentema, com salário nivel 7; n) Jesana da Silva Oliveira - CFP nº 020.02.63.093, Analista de Atendimento Resoa Brica nivel 19; m) Camila Biana Nascimento Berclaz - CFP nº 012.1146-059, Analista de Suporte Sistentema, com salári

MÁRIO LIMBERGER



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



